



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3761/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 238/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA VUC VOLKSWAGEN PLACA EOB-2G91 DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONTENDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 Inciso IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, Inciso IV Alínea "A" da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA VUC VOLKSWAGEN PLACA EOB-2G91 DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONTENDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 Inciso IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. Cuida-se de procedimento indispensável, tendo em vista ser uma aquisição de extrema importância devido aos cuidados necessários para manter a integridade do veículo, pois tal necessita das revisões obrigatórias a ser realizada pela própria montadora afim de manter a garantia de fábrica, sendo obrigatoriamente ter que ser feito na montadora em questão para garantir tal garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.09– DIRETORIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

02.09.01 – SERVIÇOS AGRÍCOLAS

20.606.0010.2028 – Manutenção dos Serviços Agrícolas

Ficha 287 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 290 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.744,64 (Seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos.

5.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (Sete) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

11.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

11.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

11.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

11.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

11.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: CRISTINA APARECIDA SIMÕES

Setor: DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo/Função: ASSESSORA AGRÍCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 20 de Maio de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Revisão obrigatória aplicadas ao caminhão VUC Volkswagen placa EOB-2G91 da coleta seletiva da Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio ambiente e Turismo.
Local e horário da Entrega/Execução: Montadora Maggi caminhões (Volkswagen)
Prazo de Entrega/ Execução: 05 dias úteis
Valor Estimado da Contratação: R\$ 6.744,64 (Seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo para pagamento: 07 (Sete) dias

1. OBJETO

São objetivos deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fornecimento peças e serviços para atender revisões obrigatórias aplicadas ao caminhão VUC Volkswagen placa EOB-2G91 da coleta seletiva da Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio ambiente e Turismo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, Inciso IV alínea "A"**;

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição atenderá na revisão obrigatória aplicadas ao caminhão VUC Volkswagen placa EOB-2G91 da coleta seletiva da Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio ambiente e Turismo a ser feita pela própria montadora do veículo afim de manter as suas garantias de fábrica, e também para que não haja danos a administração pública bem como nos serviços realizados por tal caminhão.

4. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

Quantidade	Unidade	Descrição
04	PÇ	ELEMENTO DESCARBONIZANTE
03	LT	ÓLEO DIFERENCIAL
01	KG	GRAXA PREMIUM
01	PÇ	ELEMENTO DO FILTRO DE AR
01	PÇ	FILTRO
01	PÇ	FILTRO DE ÓLEO
01	PÇ	ELEMENTO FILTRO DE AR
08	LT	ÓLEO 15W40
01	PÇ	FILTRO DO ARLA
01	LT	ÓLEO FLUIDMATIC
01	PÇ	SPRAY BIO AR
02	PÇ	L. BICO INJECT
05	LT	ADITIVO RADIADOR
01	SERV	REVISÃO GERAL
01	SERV	SERVIÇO DE REGULAGEM VÁLVULAS
01	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA ARREFECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

01	HORA	TROCAR ÓLEO CAIXA
01	SERV	SERVIÇO DE COMPLETAR ÓLEO DO DIFERENCIAL
01	PÇ	FILTRO DO AR CONDICIONADO
01	SERV	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes

Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

8.1 ENTREGA DOS ITENS

Para as empresas com interesse no fornecimento das peças deste termo de referência, se caso vencedora das propostas deverão em até 05 (cinco) dias enviar as mercadorias sem qualquer aditivo de custo não previsto previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo máximo de (05) cinco dias, iniciados após a emissão do empenho.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.

- Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

- O pagamento será efetuado **em até 07 (Sete) dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 8.328,67 (Oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete reais)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

-Conforme reserva de dotação em anexo.

02.09– DIRETORIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

02.09.01 – SERVIÇOS AGRÍCOLAS

20.606.0010.2028 – Manutenção dos Serviços Agrícolas

Ficha 287 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 290 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS COTAÇÕES

Foi realizada uma cotação devido a serviços e peças terem que ser fornecidos pela própria montadora em questão, a qual segue anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia de 03 (Três) meses perante lei do consumidor;

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: CRISTINA APARECIDA SIMÕES

Setor: DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo/Função: ASSESSORA AGRÍCOLA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.